

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 133/2002**

**DATA:** 09 de abril de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel rural pertencente ao Sr. Eugênio Demczuk.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação um imóvel rural com área de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados) pertencentes ao Sr. Eugênio Demczuk, com as seguintes descrições:

I – Da área total – A área a ser doada será desmembrada de um imóvel rural pertencente ao Sr. Eugênio Demczuk, localizado no lugar denominado Queimadinhos, Município de Fernandes Pinheiro, Comarca de Teixeira Soares, com área de 30.250 m<sup>2</sup> (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), ou seja 01 alqueire e 10 litros, com as medidas e confrontações seguintes: o imóvel em questão tem seu início em um marco cravado entre a faixa de domínio da BR – 277 que liga Irati a Curitiba, e terras de Lili José Rufino. Deste ponto, segue margeando a referida faixa de domínio, com distância de 82,70 m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Clarice da Silva, no rumo 10°00' SW com distância de 280,00 m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras de Eurico Rufino da Silva, no rumo 82°50' NW com distância de 140,00 m. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com terras de Lili José Rufino, no rumo 21°00' NE com distância de 288,00 m, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 30.250,00 m<sup>2</sup>.

II – Da área a ser desmembrada – A área a ser desmembrada tem o seu início em um marco cravado entre a faixa de domínio da BR – 277 que liga Irati a Curitiba, e terras de Lili José Rufino. Deste ponto, segue margeando a referida faixa de domínio, com distância de 30,00 m. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta com terras pertencentes ao Sr. Eugênio Demczuk, com distância de 50,00 m. Deste ponto, deflexiona-se novamente à direita e confronta com terras de Lili José Rufino, com distância de 50,00 m, e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, encerrando a presente descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.500 m<sup>2</sup>.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

## **Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

§ 1º - As despesas decorrentes da presente aquisição de bem imóvel, ou seja, desmembramento, transferência, escritura e registro, correrão por conta do Executivo Municipal.

§ 2º - O Executivo Municipal realizará serviços de terraplanagem no imóvel, bem como na faixa de domínio, para fins de estacionamentos.

§ 3º - O imóvel citado neste artigo servirá para a execução do Projeto Chalé do Produtor, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de um ano, sob pena de retornar o imóvel ao proprietário, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se exclusivamente a construção de edificação denominada CHALÉ DO PRODUTOR.

Art. 3º - Da escritura da área a ser doada, deverá constar integralmente às obrigações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**  
Primeiro Secretário